

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 184/2018

Aos 08 (Oito) dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo Secretário Municipal: Obras e Desenvolvimento e Urbano **SR. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2018, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada por ato da Autoridade Competente, no Processo Licitatório PRC Nº. 184/2018, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) J COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.687.544/0001-61, com sede a Praça Dr. Delfim Moreira, Condomínio Costa - Loja 51, Bairro Centro, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. JAÍNE CÁSSIA FONSECA AMARAL**, inscrito no CPF sob o Nº. 131.702.456-78 e portador do RG Nº. MG-19.284.006 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a prestação de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS, E O TRANSPORTE DAS CAÇAMBAS CHEIAS E EVACUAÇÃO DAS MESMAS EM ÁREA DE TRANSBORDO A SER DESIGNADA PELA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 068/2018 - RP 049/2018 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, *o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.*

2.3. *Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.*

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 068/2018 - RP 049/2018, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: J COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (012232) LOCACAO DE CACAMBA	500.0000	SV	98,5000	49.250,00

TOTAL DO PARTICIPANTE J COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA: R\$ 49.250,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 49.250,00

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

A solicitação dos Serviços será feita pela Secretaria Solicitante diretamente à contratada, por qualquer meio de comunicação, estabelecendo agendamento e frequência conforme a demanda.

5.2 - Da Realização dos Serviços e da Entrega da Nota Fiscal



5.2.1 - A realização dos serviços deverá acontecer nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano na Ordem de Serviços.

5.2.2 - Deverá ser observado rigorosamente o disposto no item 3.2.1. do Memorial Descritivo Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, da Lei Federal N°. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada prestação de serviço serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, da Lei Federal N°. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

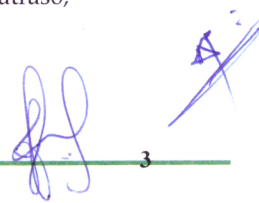
CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N°. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



- 8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- 8.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- 8.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N°. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 9.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:
- 9.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;
- 9.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N°. 8.666/93;
- 9.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N°. 10.520/2002.
- 9.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.
- 9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.
- 9.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.
- 9.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
02.07.15.452.1501.2.236.3390.39 - 397 - Manutenção da Limpeza Pública/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

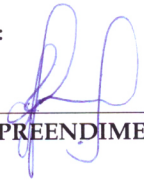
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 068/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 08/OUT/2018.

REGISTRADA:


J COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

REGISTRANTE(S):


LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

TESTEMUNHAS:



LIDIANNE CRISTINE RIBEIRO
127.472.166-08


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42